



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 240/2006 de 20 de outubro de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: PRORROGA PRAZO PARA CONSTRUÇÃO NO IMÓVEL DOADO À
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES.

PROJETO-DE-LEI nº 121/2006 de 20 de outubro de 2006

COMISSÕES DE: Cosntituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

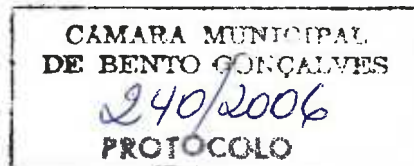
Lei Municipal nº 4.246/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 127/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 11 de outubro de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 121 que **"PRORROGA PRAZO PARA CONSTRUÇÃO NO IMÓVEL DOADO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES"**.

A Lei Municipal nº 2.873, de 04 de novembro de 1999, autorizou o Município a desafetar bem imóvel e doá-lo à Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves.

No entanto, a Lei Municipal nº 3.644, de 24 de novembro de 2004, estabeleceu o prazo de 02 (dois) anos, a contar data de sua publicação, para a construção da sede pela Associação.

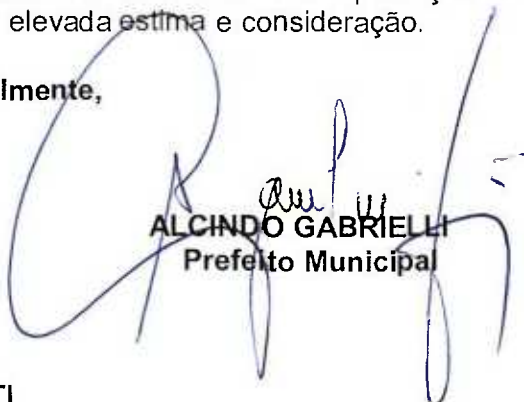
Assim, diante da não edificação da sede pela Associação, no prazo estabelecido, a mesma requereu a prorrogação de prazo por mais 02 (dois) anos, tendo em vista que o projeto de construção foi liberado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano no mês de agosto do corrente ano.

Salienta-se que findo tal prazo e não edificada a sede da Associação, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

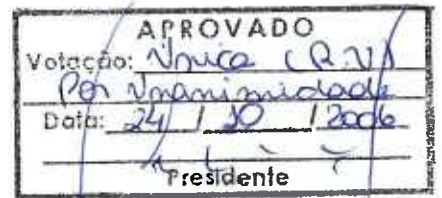
Portanto, segue o Projeto de Lei anexo objetivando a prorrogação de prazo, a fim de que a Associação possa concretizar a construção de sua sede.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006.

**PRORROGA PRAZO PARA CONSTRUÇÃO
NO IMÓVEL DOADO À ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO
GONÇALVES.**

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a contar de 24 de novembro de 2006, o prazo para edificação da sede, previsto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.873, de 04 de novembro de 1999 que *"Autoriza o Poder Executivo a desafetar bem imóvel para doar à Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves"*, alterada pela Lei Municipal nº 3.644, de 24 de novembro de 2004..

Parágrafo único – Findo o prazo estabelecido no "caput" deste artigo e não sendo edificada a sede da Associação, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 8692, de 30.12.1998.
Processo nº 7987, de 26.10.2004.
Processo nº 8233, de 07.10.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 249/2006

Processo nº 240/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 121/2006, do Poder Executivo, que ***Prorroga Prazo para Construção no Imóvel Doado à Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves.***

O presente projeto de lei, visa prorrogar por mais dois anos, a contar de 24 de novembro de 2006, o prazo para a edificação da sede da Associação dos Deficientes Visuais de Bento Gonçalves, previsto na Lei Municipal nº 2.873/1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.644/2004.

O § único do Artigo 1º, determina a reversão do imóvel (terreno) ao Município, no caso de não edificação da sede no prazo estabelecido.

Segundo consta da exposição de motivos anexa ao projeto, a referida construção foi liberada pelo IPURB em agosto do corrente ano.

Do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 240/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **PRORROGA PRAZO PARA CONSTRUÇÃO NO IMÓVEL DADO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao **Processo 240/2006** que **PRORROGA PRAZO PARA CONSTRUÇÃO NO IMÓVEL DADO À ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES**, exaram o seguinte parecer.

O presente projeto é de origem Executiva e visa a prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos, a fim de que a entidade possa concretizar a construção de sua sede.

Essa Comissão não vê nenhum impedimento para à aprovação da matéria. /

É o parecer.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **240/2006**

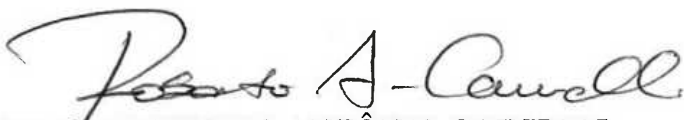
AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **PRORROGA PRAZO PARA CONSTRUÇÃO NO IMÓVEL DOADO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 240/2006, que insere o Projeto de Lei nº 121, de 20 de outubro de 2006, o qual “ **PRORROGA PRAZO PARA CONSTRUÇÃO NO IMÓVEL DOADO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE BENTO GONÇALVES** ”, exara seu parecer no sentido de que a matéria mereça a aprovação dos Senhores Vereadores, dando um novo prazo à entidade para edificar a sede, dentro do novo prazo previsto.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e seis.


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**
Presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo